



TERMO DE CONTRATO Nº 084/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE E A HOTELARIA PAIVA LTDA

O **CLUBE BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.168.896/0001-55 sediado(a) na QNO 12 A/E C bloco E apt. 1208, em Ceilândia, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Jeciane de Melo Thiessen, presidente, casada, professora, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.208.589, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 056.739.289-98, endereço eletrônico ge@brasiliavolei.com.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Hotelaria Paiva Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.825.409/0001-96, sediado(a) na Avenida Dom Manuel, 660, Centro – Fortaleza (CE), CEP: 60.060-090, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Termo de Fomento nº 958540/2024 – Ministério do Esporte, processo nº 71000.022000/2024-94, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, o serviço de hospedagem e alimentação da equipe da categoria de base sub 16 feminina do Brasília Vôlei Esporte Clube, no período de 9 a 16 de setembro de 2024, conforme especificações e quantitativos discriminados no Plano de Trabalho do Projeto.

1.2. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Meta	Etapa	Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2.1	5	Hospedagem no Campeonato Brasileiro Interclubes categoria sub 16 feminino, em hotel padrão 3 estrelas com café da manhã, na cidade de Fortaleza (CE). Serão 14 pessoas divididas em quartos duplos, durante 6 dias, totalizando 42 diárias em quartos duplos	Diária	42	R\$265,00	R\$11.130,00
2	2.2	2	Unidade de alimentação (almoço e jantar) durante o Campeonato Brasileiro Interclubes categoria sub 16 feminino na cidade de Fortaleza (CE). Serão 14 pessoas durante 7 dias, totalizando 196 unidades de alimentação	Diária	196	R\$59,00	R\$11.564,00





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 dias com início na data de 08/09/2024 e encerramento em 18/09/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$22.694,00 (vinte e dois mil , seiscientos e noventa e quatro reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.
- 4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO SERVIÇO

6.1. O serviço deverá ser realizado na sede do(a) **CONTRATADA**, no endereço Avenida Dom Manuel, 660, Centro – Fortaleza (CE), CEP: 60.060-090.

7. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.





8. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

8.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

9.1. É eleito o Foro de Taguatinga – DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado pelas partes e testemunhas, de comum acordo, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 08 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JECIANE DE MELO THIESSEN
Data: 06/12/2024 09:32:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br FLÁVIA CRISTINA THIESSEN
Data: 06/12/2024 09:36:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Flávia Cristina Thiessen
CPF: 056.739.289-98

Nome: Rodrigo Ávila Oliveira
CPF: 771.009.721-91

